

OFÍCIO/SISEPE n.º 013/2021

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

**CLÁUDIO ALEX VIEIRA**

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/TO

**Assunto: Condições de trabalho dos servidores públicos estaduais lotados no posto de atendimento do DETRAN de Taquaralto em Palmas/TO.**

Senhor Presidente,

Este Sindicato atua no atendimento dos anseios dos servidores públicos no Estado do Tocantins, assim como na garantia de que seus direitos individuais e coletivos não serão violados, pelo que defende uma gestão pública pautada nos princípios insculpidos na legislação constitucional e infraconstitucional em vigor, dentre os quais a moralidade, legalidade, eficiência, celeridade e probidade administrativas.

Foram recebidas diversas reclamações dos servidores públicos estaduais sindicalizados e lotados no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins sobre as precárias condições de trabalho que estão sendo impostas aos servidores lotados no posto de atendimento do DETRAN de Taquaralto em Palmas/TO, bem como, as condições insalubres a que se submetem os cidadãos que buscam atendimento no órgão, uma vez que o prédio possui graves problemas estruturais e os aparelhos de ar-condicionado não estão funcionando, de forma que o posto de atendimento aparenta estar abandonado.

Além disso, conforme se comprova pelas fotos em anexo, fica evidente a proporção da precariedade do ambiente de trabalho: a fiação elétrica antiga pode gerar sobrecarga e queimar os aparelhos elétricos, ou mesmo, provocar um incêndio; os servidores estão correndo o risco iminente de choque elétrico pela exposição da fiação elétrica; as infiltrações nas paredes provavelmente estão ligada a vazamentos que pode levar a uma queda do forro; pelas infiltrações e danos nas paredes e no teto fica evidente que existe mofo nas instalações e isso pode gerar problemas respiratórios nos servidores; os buracos nas portas e nas peças de madeira do órgão comprovam a existência de cupins, além disso, os buracos (nas portas, nas paredes, no teto e no piso), a pintura descascando, o mobiliário (principalmente as cadeiras) em péssimas condições de uso e a falta de ar-condicionado, **demonstram a necessidade urgente de reforma do prédio.**

A Administração deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado e adaptado às condições salubres em seus órgãos, de modo a propiciar a saúde do servidor. Bem como, ter unidades adaptadas à realidade climática da região para que, os servidores públicos que laboram no posto de atendimento do DETRAN de Taquaralto em Palmas/TO, possam exercer suas funções perante a sociedade de forma digna e confortável. Fica evidente pelas fotos em anexo que os servidores e a população de frequente o órgão estão correndo grave risco à saúde (problemas respiratórios) e a vida (choque elétrico, incêndio, desabamento do teto).

Deve-se ressaltar que a Carta Magna estendeu aos servidores públicos<sup>1</sup>, nos termos do artigo 39, §3º, a garantia e proteção dada aos trabalhadores comuns prevista no artigo 7º, inciso XXII, *in verbis*:

Art. 7º **são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais**, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:  
**(...) XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.** *(grifo nosso)*

Desse modo, estabelece a Carta Magna que é direito dos trabalhadores, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (Art.7º, XXII, CF/88). A existência de condições mínimas de trabalho, por sua vez, está ligada diretamente com a eficiência com que o serviço público é prestado e, não se pode admitir, a esta altura da evolução do Direito, instrumento de construção civilizatória, que sejam negadas condições dignas de trabalho. A Administração deve proporcionar um ambiente de trabalho adequado e seguro, para que os servidores públicos estaduais possam exercer suas funções perante a sociedade de forma digna e confortável.

Pelo exposto, esta entidade sindical, diante da gravidade da situação e imbuída da certeza de que Vossa Excelência reconhece o trabalho como um dos legítimos instrumentos de concretização da dignidade da pessoa humana, REQUER que Vossa Excelência **adote medidas emergenciais para corrigir os problemas apontados com vistas a preservar a vida e a saúde dos servidores públicos lotados no posto de atendimento do DETRAN de Taquaralto em Palmas/TO** e da população atendida no órgão. Caso não sejam tomadas medidas efetivas e urgentes, acionaremos o Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins para vistoria ao local, onde certamente comprovará os fatos narrados e interditará o local.

Aguarda-se reposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias na forma do art. 11, § 1º, da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, a fim de que seja dada uma devida satisfação aos servidores.

Atenciosamente,



**Cleiton Lima Pinheiro**  
Presidente do SISEPE/TO

<sup>1</sup> Art. 39 da Constituição Federal. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas, (...) § 3º aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IIV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXII, e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.